



PREFEITURA DE
IRITUIA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Procedimento administrativo nº 197/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CARMOSINHO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IRITUIA/PA.



EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. BUSCA POR SOLUÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA. EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE COMO VETORES DA GESTÃO PÚBLICA.

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) configura etapa indispensável para fundamentar contratações públicas, tendo como objetivo identificar soluções que atendam de forma eficaz às necessidades da Administração. Deve observar critérios técnicos, econômicos e sustentáveis, em conformidade com o interesse público, os princípios da eficiência e economicidade e os normativos aplicáveis, assegurando que a solução adotada seja viável, estratégica e aderente aos fins institucionais.

01-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art.18, §1º, I da Lei 14.133/21)

1.1. A Prefeitura Municipal de Irituia, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, manifesta a necessidade premente de proceder à locação de imóvel devidamente estruturado, destinado à instalação e pleno funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Carmosinho, com vistas a atender, de forma eficaz, contínua e qualificada, às demandas da política pública de assistência social no âmbito municipal.

1.1.2. Tal contratação revela-se de caráter imprescindível à manutenção e ampliação dos serviços sócio assistenciais, considerando-se que o CRAS configura-se como equipamento público estratégico na execução da Proteção Social Básica, conforme preceituam os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

1.1.3. O imóvel a ser locado deverá possuir condições infraestruturas adequadas e estar em plena conformidade com as exigências legais e normativas que regulam os serviços sócio assistenciais, de modo a assegurar a dignidade no atendimento ao público usuário e proporcionar condições apropriadas de trabalho à equipe técnica multiprofissional que compõe o referido centro.

1.1.4. A estrutura física do imóvel deverá contemplar, no mínimo, ambientes destinados à recepção, salas de atendimento individualizado e em grupo, espaço administrativo, sanitários com acessibilidade, copa ou cozinha funcional, bem como demais dependências que se façam necessárias para o pleno desenvolvimento das ações, atividades e programas sociais, nos moldes estabelecidos pelas normativas técnicas do SUAS.

1.1.5. A motivação para a contratação ora apresentada fundamenta-se na inexistência, no



presente momento, de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal que atenda, de forma satisfatória, aos requisitos técnicos e funcionais demandados para a efetiva implantação e operacionalização do CRAS Carmosinho. Assim sendo, a alternativa mais viável e eficiente é a locação de imóvel particular que reúna todas as condições exigidas para tal finalidade.

1.1.6. Destarte, a presente iniciativa visa assegurar o fortalecimento da rede de proteção social do Município de Irituia/PA, garantindo o acesso da população em situação de vulnerabilidade e risco social aos serviços, benefícios e programas sócio assistenciais, em espaço adequado, humanizado e estrategicamente localizado, promovendo a cidadania, a inclusão social e o bem-estar coletivo.

02- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da lei 14.133/21)

2.1. A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel urbano devidamente estruturado e em condições adequadas para sediar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Carmosinho, a fim de atender às demandas operacionais e institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Irituia/PA, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

2.1.1. O imóvel a ser locado deverá dispor de infraestrutura física em perfeitas condições de uso, apresentando instalações que garantam acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade, além de estar localizado em área estratégica que favoreça o acesso da população atendida, sobretudo os públicos em situação de vulnerabilidade social.

2.1.2. A edificação deverá contar, no mínimo, com os seguintes ambientes: recepção; salas de atendimento individual e coletivo; espaço para coordenação e administração; banheiros (inclusive adaptados conforme normas de acessibilidade); copa ou cozinha; área técnica e demais dependências compatíveis com a execução dos serviços sociais ofertados pelo CRAS.

2.1.3. O imóvel deverá estar devidamente regularizado perante os órgãos competentes, possuir documentação completa e atualizada (matrícula, habite-se, alvará de funcionamento, certidões negativas, entre outros) e atender às exigências legais estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais órgãos de fiscalização.

2.1.4. O imóvel deverá apresentar condições que propiciem um ambiente salubre, iluminado e ventilado, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como rede de esgoto, abastecimento de água potável e estrutura compatível com a instalação de equipamentos de informática e climatização.



2.1.5. A localização do imóvel deverá favorecer o acesso do público-alvo e da equipe técnica, preferencialmente em área urbana com facilidade de transporte público, vias de acesso pavimentadas e proximidade com os territórios prioritários definidos pela política municipal de assistência social.

2.1.6. O contratado deverá responsabilizar-se por eventuais adequações estruturais necessárias à plena instalação das atividades do CRAS, caso estas sejam identificadas durante a vistoria técnica, sem prejuízo à continuidade dos serviços, observando-se os prazos e parâmetros definidos pela Administração.

2.1.7. A contratação será precedida de criteriosa análise técnica, incluindo vistoria in loco e verificação de conformidade com os padrões mínimos estabelecidos, sendo priorizados os imóveis que melhor atendam aos aspectos de funcionalidade, localização, acessibilidade, segurança, salubridade e economicidade.

2.1.8. Por fim, a efetivação da locação tem como finalidade precípua garantir a estruturação adequada do CRAS Carmosinho como unidade referencial da política de assistência social, assegurando à população o pleno exercício de seus direitos sociais, por meio de um espaço público acolhedor, funcional e tecnicamente estruturado para o desenvolvimento de ações de proteção social básica.

03-ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art.18,§1º,IV da lei 14.133/21)

3.1. A presente estimativa de quantidades tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Carmosinho, com o intuito de atender, de forma plena e eficaz, às demandas estruturais e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Irituia/PA.

3.1.2. A análise foi conduzida com base em dados concretos, colhidos a partir do histórico de funcionamento e das exigências logísticas do equipamento público nos exercícios anteriores, cujas atividades, voltadas à proteção social básica, foram plenamente executadas mediante a disponibilização de espaço físico adequado e funcional ao longo de 12 (doze) meses consecutivos.

3.1.3. Esta vivência administrativa pregressa, somada à constatação da constância nas demandas da política pública de assistência social, forneceu parâmetros sólidos e embasados para a formulação da presente estimativa, evidenciando a imprescindibilidade de manter a estrutura física necessária para o pleno atendimento da população em situação de vulnerabilidade.



3.1.4. Assim sendo, para o exercício vindouro, estima-se que o período de locação necessário permaneça no patamar de 12 (doze) meses, assegurando a continuidade dos serviços sócio assistenciais e a manutenção das ações estratégicas conduzidas pela equipe técnica do CRAS.

3.1.5. Tal projeção visa garantir que o Município de Irituia/PA esteja adequadamente estruturado para oferecer, com regularidade e eficiência, os serviços de proteção social básica, promovendo o acolhimento, orientação e acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social.

3.1.6. A metodologia adotada neste processo reforça o compromisso da administração municipal com o planejamento responsável e com a alocação eficiente de recursos públicos, priorizando o bem-estar da população e o fortalecimento da rede sócio assistencial, em consonância com os princípios da dignidade, transparência e efetividade na gestão pública.

3.1.7. Quantitativo estimado;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL – CRAS CARMOSINHO	12,000	MÊS

04-LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18,§1º,V da lei 14.133/21)

4.1. Com o objetivo de identificar a solução mais vantajosa sob os aspectos econômico, técnico e administrativo, a Prefeitura Municipal de Irituia/PA realizou minucioso levantamento de mercado voltado à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Carmosinho, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja atuação é fundamental para a execução da política pública de assistência social no município.

4.1.1. A pesquisa de mercado abrangeu consultas a locações similares realizadas por entes públicos de esferas equivalentes, além da análise de ofertas disponíveis no mercado imobiliário local, observando critérios de localização estratégica, acessibilidade, estrutura física compatível com as exigências técnicas do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), e conformidade com as normas de segurança, salubridade e funcionalidade.

4.1.2. Tal apuração visou identificar imóveis que atendessem de forma plena às especificações técnicas exigidas para o desenvolvimento das atividades do CRAS, cuja atuação requer espaços adequados para acolhimento, atendimento individualizado, ações coletivas, reuniões Inter setoriais e serviços administrativos.

4.1.3. O resultado do levantamento demonstrou que, embora existam diversas ofertas no



mercado, poucas se adequam às condições imprescindíveis para o funcionamento de um equipamento público dessa natureza, sendo necessário considerar fatores como localização central ou de fácil acesso à população vulnerável, segurança estrutural, acessibilidade para pessoas com deficiência e condições sanitárias compatíveis com o atendimento ao público.

4.1.4. Assim, a identificação de imóvel que reúna tais requisitos revelou-se um desafio técnico e estratégico, exigindo análise criteriosa e fundamentada, de modo a assegurar que a escolha atenda aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.

4.1.5. A presente locação, portanto, fundamenta-se na verificação da existência de imóvel específico que preenche, de forma singular, os critérios estabelecidos pela Administração, justificando-se, se for o caso, eventual contratação direta, conforme as hipóteses previstas na legislação vigente, em especial quando demonstrada a inviabilidade de competição por ausência de imóveis com características equivalentes.

4.1.6. Ao adotar essa abordagem, o Município de Irituia/PA reafirma seu compromisso com a boa governança, a alocação racional de recursos públicos e a garantia de condições dignas para o atendimento da população usuária dos serviços sócio assistenciais, fortalecendo sua rede de proteção social e assegurando o pleno exercício dos direitos sociais.

05- ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21)

5.1. A estimativa de valor para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Carmosinho, com vistas a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Irituia/PA, foi elaborada com base em levantamento minucioso de preços referenciais praticados no mercado imobiliário local para imóveis com características compatíveis com as necessidades institucionais.

5.1.1. O estudo compreendeu a análise de contratos similares firmados por outros entes da administração pública, bem como consultas a valores praticados em ofertas privadas, constituindo um robusto memorial de cálculo e um sólido conjunto documental de suporte à estimativa, conferindo ao processo a devida transparência, objetividade e segurança jurídica.

5.1.2. A coleta e análise desses dados permitiram aferir que o montante estimado reflete com fidedignidade os valores vigentes no mercado para imóveis que atendam às especificações de localização, acessibilidade, infraestrutura e adequação funcional imprescindíveis ao pleno desenvolvimento das atividades sócio assistenciais do CRAS.



5.1.3. Em decorrência dos levantamentos realizados, o valor estimado para a locação do imóvel foi fixado em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondendo à necessidade de custeio do espaço físico pelo período de 12 (doze) meses, assegurando a regularidade e continuidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

5.1.4. Esta metodologia de cálculo reafirma o compromisso da Prefeitura Municipal de Irituia/PA com o planejamento financeiro responsável, a gestão eficiente dos recursos públicos e a busca incessante pela prestação de serviços de excelência, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público que norteiam a Administração Pública.

06-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18,§1º,VII da lei 14.133/21)

6.1. A solução delineada para a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Carmosinho, com vistas ao atendimento das necessidades operacionais e estruturais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Irituia/PA, foi concebida a partir de uma análise criteriosa que envolveu todas as etapas imprescindíveis para garantir a legalidade, a eficiência administrativa e a plena adequação técnica da contratação.

6.1.1. Em um primeiro momento, procedeu-se ao levantamento detalhado das necessidades institucionais da Administração Municipal, considerando-se, sobretudo, a importância estratégica do CRAS como porta de entrada da assistência social, a regularidade das atividades ofertadas à população e a imprescindibilidade de um espaço físico compatível com as exigências normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

6.1.2. Com base nesse diagnóstico técnico-social, foi promovido um levantamento de mercado abrangente, com foco em imóveis disponíveis que apresentassem condições de atender às exigências de localização, acessibilidade, infraestrutura adequada, salubridade e segurança, além de viabilidade contratual e compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis.

6.1.3. A pesquisa considerou, ainda, experiências de boas práticas administrativas e contratações similares promovidas por entes públicos congêneres, consolidando um referencial comparativo que embasou a seleção da solução mais vantajosa ao interesse público.

6.1.4. Diante da constatação de que apenas um número restrito de imóveis disponíveis na localidade apresentava as condições indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade sócio assistencial, vislumbrou-se a possibilidade de contratação direta, nos termos da legislação



vigente, quando restar evidenciada a inviabilidade de competição, hipótese admitida conforme dispõe o Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.5. A proposta final, portanto, contempla de forma integrada o diagnóstico preciso das demandas do Município, a definição da modalidade contratual mais compatível com a realidade local, e a formalização de um valor estimado justo e coerente com o mercado, assegurando à Administração Pública a implementação de uma solução eficaz, segura, juridicamente adequada e socialmente responsável.

07-DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18,§1º, II da lei 14.133/21)

7.1.1. A locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Carmosinho, com o propósito de atender de forma eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Irituia/PA, encontra-se integralmente respaldada pela legislação vigente, em plena conformidade com as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 do Município de Irituia/PA. O investimento realizado visa à otimização dos recursos públicos e à eficiência na execução dos serviços de assistência social, com a garantia de um atendimento contínuo e de qualidade à população em situação de vulnerabilidade social.

7.1.2. A locação de espaço físico para o CRAS foi identificada como uma ação essencial no atendimento das necessidades estruturais e operacionais da administração municipal. O processo de contratação considerou as especificidades técnicas do serviço, as normas de adequação de espaços públicos e os padrões exigidos para a realização de atividades que garantam a qualidade, o acolhimento e a promoção do bem-estar social da comunidade.

7.1.3. O alinhamento dessa contratação com as metas e objetivos estratégicos do Município de Irituia/PA é patente, pois a locação do imóvel está em plena consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor Municipal, refletindo um compromisso com a qualidade dos serviços públicos, o desenvolvimento social sustentável e a melhoria contínua da infraestrutura administrativa, contribuindo para a promoção da inclusão social e o bem-estar da população atendida pelo CRAS.

7.1.4. O impacto orçamentário decorrente dessa contratação foi previamente avaliado, sendo plenamente compatível com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na



Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do Município e a adequação do investimento às possibilidades orçamentárias disponíveis, sem comprometer a saúde fiscal da administração pública municipal.

7.1.5. Em conformidade com os princípios da transparência e participação social, a previsão dessa contratação foi devidamente divulgada, permitindo que a população de Irituia/PA tenha acesso às informações pertinentes, assegurando a compreensão plena da aplicação dos recursos públicos. Todos os detalhes relativos ao processo podem ser consultados no Portal da Transparência do Município, garantindo o acompanhamento social e institucional da execução dessa contratação.

08-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *(Art.18,§1º,VIII da lei 14.133/21)*

8.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu § 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.1.1. Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor



exclusivo.

8.1.2. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, **não é viável**.

09- DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art.18,§1º,IX da lei 14.133/21)

9.1. A locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Carmosinho, com o propósito de atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Irituia/PA, visa alcançar resultados de grande relevância, impactando diretamente na eficiência administrativa, qualidade dos serviços prestados e adequação das infraestruturas sócio assistenciais do município.

9.1.1. O principal resultado esperado com a locação do imóvel é a garantia de um espaço físico adequado e funcional para a implementação dos serviços do CRAS, o que permitirá à Secretaria Municipal de Assistência Social realizar suas atividades de acolhimento e assistência social com maior eficiência e organização. O ambiente será configurado para atender às necessidades da população em situação de vulnerabilidade social de maneira digna e eficaz.

9.1.2. Além disso, o imóvel locado proporcionará condições adequadas de trabalho para os servidores da Secretaria, possibilitando um desempenho mais qualificado e eficiente das atividades cotidianas. Espera-se que a estrutura do CRAS contribua para a melhoria no atendimento à população, promovendo maior acesso aos serviços sociais e fortalecendo a rede de proteção social do município.

9.1.3. A escolha de um imóvel com a infraestrutura necessária também visa otimizar os recursos públicos, uma vez que a adequação do espaço físico contribuirá para a melhoria na organização interna e na execução de políticas públicas sociais, resultando em maior controle sobre os programas assistenciais e um acompanhamento eficaz das ações governamentais na área de assistência social.

9.1.4. A locação do imóvel permitirá, igualmente, a capacitação contínua dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, pois a adequação das instalações propiciará um ambiente favorável à realização de atividades de formação e treinamento, alinhando a administração pública local às melhores práticas de gestão e fortalecimento das políticas públicas de assistência.

9.1.5. Em síntese, a locação do imóvel para o funcionamento do CRAS Carmosinho visa



fortalecer a estrutura institucional da Prefeitura Municipal de Irituia/PA, garantindo um atendimento de excelência à população em situação de vulnerabilidade social, promovendo a transparência na gestão e a eficácia nas ações voltadas à promoção da inclusão e do bem-estar social.

10-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18,§1º,X, da lei 14.133/21)

10.1. Antes da celebração do contrato de locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Carmosinho, a Prefeitura Municipal de Irituia/PA deverá adotar as providências necessárias para assegurar a adequada operacionalização e funcionalidade do imóvel, garantindo o pleno cumprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.1.1. Primeiramente, será realizada a verificação da regularidade jurídica do imóvel, assegurando que todos os requisitos legais estejam atendidos, como documentação de propriedade, licenças de funcionamento, e a conformidade com as normas de segurança, acessibilidade e sanitárias exigidas para o funcionamento de serviços públicos de assistência social.

10.1.2. A Administração deverá, ainda, verificar a necessidade de autorizações específicas para a utilização do imóvel conforme sua destinação e as exigências de uso para os serviços do CRAS. Essa análise visa garantir que o imóvel esteja em condições adequadas de infraestrutura, não apresentando quaisquer impedimentos legais ou técnicos que possam comprometer a efetividade da locação.

10.1.3. A capacitação dos servidores municipais responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato é igualmente imprescindível. Esses profissionais devem ser treinados para assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais, além de monitorar a adequação do imóvel às necessidades operacionais do CRAS, zelando pela boa execução dos serviços e pela conformidade com os termos estabelecidos no contrato.

10.1.4. Essa capacitação também permitirá que a equipe gestora identifique possíveis inconsistências nas condições do imóvel ou no processo de locação, possibilitando a adoção de medidas corretivas de forma imediata, garantindo, assim, a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

10.1.5. Por fim, será elaborado um plano de acompanhamento e avaliação contínua da execução



do contrato, com o estabelecimento de indicadores de desempenho e metas específicas para monitorar a adaptação do imóvel às necessidades do CRAS, assegurando a qualidade no atendimento à população e o cumprimento dos objetivos sociais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.1.6. Essas providências garantirão que a locação do imóvel atenda de maneira plena às necessidades do CRAS, promovendo a eficiência, transparência e qualidade na prestação dos serviços sociais à população de Irituia/PA, consolidando o compromisso da Administração Pública com o bem-estar social e a governança pública responsável.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18,§1º,XI da lei 14.133/21)

11.1. Para a locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Carmosinho, a qual visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Irituia/PA, não será necessária a realização de contratações correlatas ou interdependentes.

11.1.1. Isso implica que todas as obrigações e requisitos necessários para o uso adequado do imóvel serão contemplados integralmente dentro do contrato de locação, o que elimina a necessidade de coordenação entre múltiplos contratos ou fornecedores, simplificando assim a administração contratual.

11.1.2. Tal abordagem simplifica de maneira significativa o processo de gestão contratual, conferindo maior controle e eficiência na execução do objeto contratado, ao mesmo tempo em que facilita a administração dos recursos e das atividades operacionais do CRAS, assegurando uma gestão unificada e eficiente dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.3. A escolha por um único contrato de locação permite a maximização da eficiência no processo de fiscalização, minimizando riscos administrativos e garantindo que o imóvel atenda plenamente às necessidades do CRAS sem a sobrecarga de complexidades operacionais advindas de múltiplos acordos ou fornecedores.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art.18,§1º,XII da lei 14.133/21)

12.1. A locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência



Social – CRAS – Carmosinho, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Irituia/PA, não ocasionará impactos ambientais diretos substanciais, visto que a atividade se limita ao uso de um espaço físico para serviços administrativos e de assistência social, não implicando na realização de atividades industriais ou de grande consumo de recursos naturais.

12.1.1. No entanto, é imperativo destacar que a utilização do imóvel poderá gerar impactos indiretos, como o consumo de energia elétrica, água e gás para a manutenção das condições de funcionamento do espaço, além do descarte de resíduos urbanos, como papel, plásticos e outros materiais resultantes das atividades cotidianas da unidade.

12.1.2. Para mitigar tais impactos, a Prefeitura Municipal de Irituia/PA adotará uma série de práticas sustentáveis, priorizando o uso racional de energia e água, implementando medidas de eficiência energética e promovendo o uso responsável de materiais descartáveis, com ênfase na reciclagem e na redução do desperdício.

12.1.3. Adicionalmente, serão implementadas práticas de gestão ambiental dentro do próprio imóvel, com a promoção de campanhas educativas junto aos servidores e usuários, a fim de conscientizar sobre a importância de adotar comportamentos sustentáveis. A gestão de resíduos será realizada de forma eficaz, alinhando-se aos princípios de responsabilidade ambiental e assegurando que o funcionamento do CRAS contribua para o bem-estar da comunidade sem causar prejuízos ao meio ambiente.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art.18,§1º,XIII da lei 14.133/21)

13.1.1. A locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS – Carmosinho, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Irituia/PA, não apenas atende à necessidade de adequação às diretrizes legais e ao planejamento estratégico da administração pública, mas também fortalece a estrutura institucional do município, permitindo a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

13.1.2. Para que essa locação seja plenamente exitosa, é fundamental adotar uma abordagem rigorosa, pautada pela responsabilidade administrativa e pelo alinhamento com os objetivos de promoção social e bem-estar da comunidade. É imperativo garantir a conformidade com as exigências técnicas e legais, além de implementar um acompanhamento contínuo da execução do contrato, assegurando que a utilização do imóvel se dê de forma eficiente e compatível com as necessidades da gestão pública.



13.1.3. Com a implementação dessa medida, a Prefeitura Municipal de Irituia/PA estará não apenas atendendo às necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Assistência Social, mas também fortalecendo seu compromisso com a excelência na gestão pública, consolidando uma administração eficaz, responsável e transparente. Este projeto será, sem dúvida, um pilar fundamental para a expansão da assistência social no município, promovendo o bem-estar de todos os cidadãos de Irituia/PA e garantindo o uso adequado dos recursos públicos.

14 - RESPONSÁVEL

14.1 - Lígia Do Socorro Reis da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social

Irituia/PA, 12 de dezembro de 2025.

LÍGIA DO
SOCORRO REIS DA
SILVA:402275612
87

Assinado de forma
digital por LÍGIA DO
SOCORRO REIS DA
SILVA:40227561287

LÍGIA DO SOCORRO REIS DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS
Decreto Nº 008/2025